



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A SERVIDOR ADIANTE INDICADO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

Considerando que a Prefeitura foi contemplada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através da doação de Gêneros Alimentícios para distribuição com a população carente, conforme notas fiscais de nºs 005938, 005936, 005937, 005935, 005939.

Considerando a não disponibilidade de pessoal próprio para realização das etapas do processo de organização, inclusive distribuição de um total de 7.200 Feiras.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial ao servidor HUMBERTO ALVES LEITE, inscrito no CPF sob o nº 054.311.669-49, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), destinado à realização de despesas com a organização e distribuição de produtos doados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, com população carente do Município.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, compreendendo o pagamento de serviços pessoais, de caráter eventual, bem como almoço e água mineral, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o dia 20 do mês dezembro.

Art. 4º O Servidor responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Assistência Social, até dez dias após o término da entrega dos produtos, cabendo a essa remeter referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, em igual prazo.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 2.129, de 17 de julho de 2008, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de novembro de 2009

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2009.

M. Rosângela B. F. Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável